



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2026

(Altera o Barema de Títulos do Edital de Abertura nº 01/2026, com a redação dada pelo Capítulo VI do Edital de Retificação nº 02/2026 – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA)

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO, Estado da Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação de regência, tendo em vista o Edital de Abertura nº 01/2026, publicado em 29/05/2026 e republicado em 03/06/2026 no Diário Oficial do Município (Edição nº 1.492), bem como o Edital de Retificação nº 02/2026, publicado em 07/07/2026, que rege o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, cuja execução compete ao INSTITUTO AÇÃO, sob supervisão da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento nomeada pelo Decreto Municipal nº 127/2026; e

CONSIDERANDO que a Prova de Títulos, de caráter classificatório, ainda não foi realizada nem teve seu cronograma específico republicado, sendo, portanto, oportuna e tempestiva a revisão de seus critérios de pontuação, sem qualquer prejuízo a candidato já submetido à etapa;

CONSIDERANDO que a definição dos critérios de valorização da titulação acadêmica e da experiência profissional na fase de Prova de Títulos insere-se no poder discricionário da Administração Pública, observados os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, na forma do art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência de conferir maior peso relativo à titulação de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) e à experiência profissional comprovada, como forma de valorizar a qualificação técnica e a vivência prática dos candidatos aos cargos de nível superior do certame;

RESOLVE:

1. RETIFICAR o Item 94 e o Barema de Títulos do Edital de Abertura nº 01/2026, na redação que lhes havia sido dada pelo Capítulo VI do Edital de Retificação nº 02/2026, bem como o Anexo VI, os quais passam a vigorar conforme discriminado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens do Edital nº 01/2026 e do Edital de Retificação nº 02/2026 não expressamente alterados por este instrumento.

DO NOVO BAREMA DE TÍTULOS

1. Item 94 (Prova de Títulos) e Barema de Títulos

Onde se lê: *Barema de Títulos do Capítulo VI do Edital de Retificação nº 02/2026: Certificado de curso de especialização (carga horária mínima de 360 horas) – 1,0 ponto por certificado, máximo 1,0; Diploma de Mestrado – 2,0 pontos por diploma, máximo 2,0; Diploma de Doutorado – 3,0 pontos por diploma, máximo 3,0; Experiência em regência de classe (Professores, Itens 26 a 39) – 0,5 ponto por ano completo, máximo 10,0; Experiência em cargo/emprego/função privativa de bacharel em Direito, além do mínimo exigido como requisito de acesso (Procurador Municipal, Item 22) – 0,5 ponto por ano completo, máximo 10,0; Experiência em cargo/emprego/função na área correspondente ao cargo (demais cargos de nível superior) – 0,5 ponto por ano completo, máximo 10,0; total máximo de 16,0 pontos.*



Leia-se: Mantém-se integralmente a estrutura do Barema de Títulos fixada pelo

Capítulo VI do Edital de Retificação nº 02/2026 — inclusive a diferenciação da pontuação por experiência profissional conforme a categoria do cargo (Professores, Procurador Municipal e demais cargos de nível superior) —, alterando-se unicamente os valores atribuídos a cada título e o limite máximo de pontos por experiência, conforme a tabela a seguir:

Título (Item)	Pontuação	Máximo por item
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica a que concorre.	1,0 ponto por certificado	2,0 (limitado a 2 certificados)
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, relacionado à área específica a que concorre.	3,0 pontos por diploma	3,0
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, relacionado à área específica a que concorre.	6,0 pontos por diploma	6,0
Para os cargos de Professor (Itens 26 a 39): experiência em regência de classe na disciplina do cargo concorrido, por ano completo comprovado.	0,5 ponto por ano	6,0 (limitado a 12 anos)
Para o cargo de Procurador Municipal (Item 22): exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por ano completo comprovado, além do mínimo exigido como requisito de acesso ao cargo.	0,5 ponto por ano	6,0 (limitado a 12 anos)
Para os demais cargos de nível superior: exercício de cargo, emprego ou função pública na área correspondente ao cargo concorrido, por ano completo comprovado.	0,5 ponto por ano	6,0 (limitado a 12 anos)

TOTAL MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS: 17,0 (dezessete) pontos, observado que, para cada candidato, apenas uma das três linhas de experiência profissional acima é aplicável, conforme a categoria do cargo a que concorre.

2. Disposições comuns ao novo Barema de Títulos

2.1. O Item 94 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação: "A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de nível superior, conforme Barema constante deste Edital de Retificação, na qual somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva com nota superior a 50 (cinquenta) pontos, observado o limite máximo de 17,0 (dezessete) pontos."

2.2. Para a comprovação do item "Doutorado", somente será considerado 1 (um) diploma, ainda que o candidato possua mais de um título de Doutorado, vedada a cumulação de pontuação entre diplomas da mesma natureza (Item 97 do Edital).

2.3. Para a comprovação do item "Especialização", serão aceitos até 2 (dois) certificados distintos, na área específica a que concorre, não sendo aferidos, para fins de pontuação, certificados excedentes a esse limite (Item 96 do Edital).



2.4. Mantêm-se, sem alteração, as disposições comuns à pontuação por experiência profissional fixadas pelo Capítulo VI do Edital de Retificação nº 02/2026: (a) veda-se a dupla contagem do período de experiência já utilizado para comprovação de requisito obrigatório de acesso ao cargo (Item 110); (b) a comprovação dar-se-á por documentos oficiais que identifiquem o período, o cargo ou função exercida e o empregador ou órgão público, não sendo aceitas declarações particulares desprovidas de identificação funcional do signatário; (c) a pontuação será atribuída por ano completo de exercício, vedado o cômputo proporcional de períodos inferiores a 12 (doze) meses.

2.5. Fica alterado, tão somente, o limite máximo de pontuação por experiência profissional, de 10,0 (dez) pontos — correspondente a até 20 (vinte) anos de exercício comprovado — para 6,0 (seis) pontos, correspondente a até 12 (doze) anos de exercício comprovado, em cada uma das três categorias (Professores, Procurador Municipal e demais cargos de nível superior), na forma da tabela do item 1 deste Edital.

2.6. Cada título ou período de experiência será considerado uma única vez e para uma única finalidade, vedada a utilização do mesmo documento para pontuação em mais de um item do Barema (Item 97 do Edital).

3. Do Anexo VI (Formulário para Relacionar Comprovação de Títulos)

O Anexo VI do Edital é republicado com campo específico para indicação, pelo candidato, do período, do cargo/função e do empregador ou órgão público referentes à experiência profissional pontuável, sem alteração de seus demais elementos, campos ou formalidades já previstas no Edital de Retificação nº 02/2026.

4. Da alteração parcial do Capítulo VI do Edital de Retificação nº 02/2026

Ficam alterados, exclusivamente quanto aos valores de pontuação e ao limite máximo por item, a tabela de Barema de Títulos e as disposições correlatas constantes do Capítulo VI do Edital de Retificação nº 02/2026, permanecendo em vigor, sem qualquer modificação, a estrutura de diferenciação da experiência profissional por categoria de cargo (Professores, Procurador Municipal e demais cargos de nível superior) e as demais disposições comuns ali fixadas e ora reafirmadas no item 2 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os demais itens, tabelas e Anexos do Edital de Abertura nº 01/2026 e do Edital de Retificação nº 02/2026, não expressamente alterados por este Edital, permanecem inalterados e em pleno vigor.
2. Fica assegurado a qualquer interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital de Retificação, para impugnação exclusivamente dos pontos ora alterados, a ser protocolada pelos mesmos meios previstos no Item 128 do Edital nº 01/2026.
3. Fica determinada a publicação deste Edital nos mesmos veículos de divulgação do Edital nº 01/2026 (Diário Oficial do Município, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e sítio eletrônico do INSTITUTO AÇÃO).
4. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.